



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conceição do Castelo, ES, 20 de novembro de 2019.

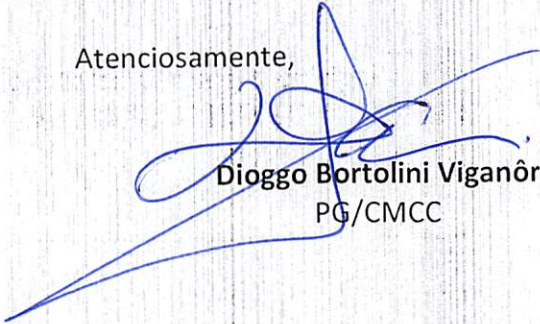
Memorando nº 026/2019 – PG/CMCC

À: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
de Conceição do Castelo – ES.


Senhor Presidente:

Vimos à presença de Vossa Senhoria apresentar Parecer Jurídico em anexo, referente ao Projeto de Lei nº 057/2019 encaminhado a esta Procuradoria Geral para fins dessa finalidade.

Atenciosamente,


Dioggo Bortolini Viganôr
PG/CMCC

Recebido em:

Recebido em 20/11/19




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

Trata-se de Parecer Jurídico à respeito do Projeto de Lei nº 057/2019, que dispõe sobre o combate à poluição visual no Município de Conceição do Castelo e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 057/2019 foi encaminhado a Essa Procuradoria para fins de emissão de parecer jurídico.

A matéria é regulada pela Lei Orgânica do Município (LOM) de Conceição do Castelo. Vejamos:

Art. 15. É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas:

(...)

VI - Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

Art. 173. Sempre que possível o Município promoverá:

(...)

II - Respeito ao meio ambiente e ao controle da poluição;

O Projeto de Lei nº 057/2019 visa atender o que dispõe os artigos acima expostos da LOM.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, essa Procuradoria opina pelo prosseguimento da tramitação legislativa do Projeto de Lei nº 057/2019, visto que ele atende os princípios da legalidade, constitucionalidade e regimentalidade do Projeto em análise.

É o parecer.

Conceição do Castelo, ES, 20 de novembro de 2019.


DIOGGO BORTOLINI VIGANOR
PG/CMCC